

# Orientações para empresários lesados pela calamidade em Petrópolis

## PESSOA JURÍDICA

### Minha empresa perdeu os documentos, quais medidas devo tomar?

Se a empresa perdeu documentos cadastrais, como CNPJ, inscrição estadual ou Alvará, basta recuperá-los em formato digital. No caso do contrato social, é necessário solicitar uma certidão na Junta Comercial solicitando o teor do contrato.

Se o empresário perdeu documentos que fazem parte da jornada da empresa é recomendado que se faça boletim de ocorrência da perda desses documentos. E, posteriormente, se publique o fato em um jornal de grande circulação. Pois, caso se trate de um documento necessário para a comprovação de cálculos tributários, a publicação da perda é necessária para que seja possível fazer um arbitramento do cálculo do imposto ou fazer o pedido de postergação, para reconstituir esses documentos e refazer os cálculos dos tributos.

## Como proceder em caso de não ter dinheiro para arcar com parcelas de financiamentos de créditos ou fornecedores?

A empresa pode apresentar um planejamento financeiro futuro, para demonstrar que não há capacidade de pagamento de imediato e, por conta disso, solicitar um aumento de prazo para o pagamento de fornecedores, além de uma nova carência para quitar os empréstimos com as instituições financeiras. Ou ainda solicitar uma linha de crédito junto à Agência Estadual de Fomento (AgeRio) ou outros bancos públicos ou privados.

## Que documentação reunir para dar entrada nas linhas de crédito que, em breve, serão anunciadas pela Agerio?

A documentação exigida pela AgeRio para liberação da linha de crédito será a mesma que foi exigida para as Micro, Pequenas Empresas que aderiram ao programa Supera RJ:

- **Comprovante de faturamento:**

Se a empresa for inscrita no Simples Nacional, basta enviar a última Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS). Se a empresa não estiver inscrita no Simples Nacional, basta enviar a declaração de faturamento mensal assinada pelo contador da empresa e pelo representante legal do ano de 2020 e 2021.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

- Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente, consolidado e devidamente arquivado/registrado (exemplo: Estatuto Social, Registro de Firma individual, Ato Constitutivo de EIRELI etc.);
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE) e Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (SEFAZ – Estadual);

Obs: Em caso de indisponibilidade de alguma das certidões de regularidade com o fisco estadual, a beneficiária deverá apresentar a Declaração de Justificativa de Situação Fiscal conforme modelo disponibilizado.

- Comprovante bancário da empresa com os dados do banco, agência e conta corrente (emitido há menos de 90 dias corridos).

### **Dos sócios da empresa:**

- Ficha Cadastro Eletrônica Pessoa Física;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência emitido há menos de 90 dias;
- Cópia da certidão de casamento ou escritura de união estável ou termo de divórcio/separação ou certidão de óbito (se tiver cônjuge falecido);
- Cópia de documento de identidade e CPF do cônjuge convivente (se houver).

## **No caso de empresas que tiveram funcionários vítimas fatais ou com ferimentos enquanto estavam em horário de trabalho ou no deslocamento para o trabalho. Como devem proceder?**

Para empresas que tiveram vítimas fatais entre os funcionários que estavam no deslocamento casa-trabalho, o empresário deve consultar o seu contador para que o profissional avalie a convenção coletiva. Ou seja, o acordo que existe entre os empregados da categoria profissional e as empresas.

E, a partir disso, serão analisadas questões quanto ao auxílio funeral, seguro de vida e outros benefícios que a empresa tenha contratado e que serão acionados. Além disso, será feita a rescisão por falecimento e as devidas remunerações e indenizações.

Para os casos em que os funcionários se acidentaram e estão impedidos de trabalhar, deverá ser dada entrada no Auxílio de acidente de trabalho para que o funcionário passe a receber o auxílio do INSS. Sendo confirmado que se trata de um acidente ocorrido no deslocamento ou em horário de trabalho, o funcionário também poderá receber estabilidade, mediante o descrito na convenção coletiva.

## **Nesse período em que, por conta da calamidade, a empresa não terá funcionamento, o empresário deverá abonar os dias não trabalhados?**

No caso do abono de dias não-trabalhados, não há medida provisória ou legislação que ampare esse caso. Mesmo para essa situação em que as empresas estão fechadas em razão da calamidade pública, os funcionários permanecem tendo direito a salários nesses dias. Os empresários podem fazer contato com o sindicato das categorias e propor acordos como: compensação de banco de horas ativo; compensação de valores; férias coletivas.

## **Quais medidas já foram tomadas quanto aos prazos de tributos?**

Foram sancionadas duas leis que vão beneficiar o município de Petrópolis: a Lei 9.562/22 se refere ao repasse de 30 milhões do Fundo Especial da Alerj à prefeitura, e a outra, Lei 0.563/22 prorroga os calendários de pagamento de IPVA e ICMS na cidade para o segundo semestre deste ano. Em ambos os casos, não serão aplicados juros e multa de mora. O Estado fica ainda autorizado a estender o parcelamento de dívidas referentes a esses impostos, contraídas neste ano, também sem juros e multa.

Em âmbito Federal, a Portaria RFB nº 144 prorrogou para 31 de maio o vencimento de tributos federais cujos prazos originais seriam em fevereiro e março. A medida não é válida para empresas optantes pelo Simples Nacional.

## **Produtores Rurais:**

Os produtores rurais atingidos pela forte chuva que atingiu a região de Petrópolis, terão acesso a linha emergencial de crédito de até R\$ 100 mil e juros de 2% ao ano para reparar as perdas provocadas pelo deslizamento de terras e inundações. A informação é do secretário de agricultura do Estado, Marcelo Queiroz.

**Consulte sempre  
seu contador antes  
de tomar qualquer  
decisão!**

[www.crc.org.br](http://www.crc.org.br)

[voluntariado@crcrj.org.br](mailto:voluntariado@crcrj.org.br)